



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS.

Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Edital de licitação modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Modo de disputa: Aberto e fechado.

Diferenciação e benefícios: Ampla participação.

Orçamento: Sigiloso.

Abertura da Sessão: 14/05/2025.

Horário: 09h01min.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeira: Cleonice Anibaletto dos Santos.

Municípios Consorciados: Alpestre, Engenho Velho, Entre Rios do Sul, Gramado dos Loureiros, Liberato Salzano, Nova Boa Vista, Planalto, Pontão, Três Palmeiras e Trindade do Sul.

Licitação Compartilhada na modalidade de pregão eletrônico visando o registro de preços para futura aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar novos por parte dos Municípios consorciados ao COMUNORS e aos que vierem a aderir o COMUNORS.

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul - **COMUNORS**, inscrito no CNPJ nº 42.786.868/0001-09, com sede na Av Primavera, nº 670, Bairro Centro, Trindade do Sul/RS, por intermédio do seu Presidente Cristiano Gnoatto, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções 015/2023, 019/2024 e 026/2025 do **COMUNORS** e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade de “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS, ENTREGA DE FORMA FRACIONADA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR O COMUNORS.**



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste na aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar novos para reposição na frota dos veículos, máquinas e equipamentos dos Municípios consorciados por meio de Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por itens constantes no Termo de Referência – anexo IV e terá a validade para o período de até 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência – anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.4. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamentação no art. 24 da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência – Anexo IV.

1.5. A presente licitação será realizada pelo **COMUNORS** na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo endereço eletrônico.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e estar acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DO PREGÃO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. A sessão deste pregão ocorrerá eletronicamente, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios, Jornal Das Cidades, Jornal Bom Dia e no sítio eletrônico do Consórcio, bem como realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no item 3.2.

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico todas as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.3. O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo **COMUNORS** com o apoio operacional do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, oferecendo recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas que não explorem o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- c) Empresas sob processo de falência e concordata;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- e) Empresas consorciadas;
- f) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante enquadrado no §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- g) Empresas com processos administrativos instaurados junto ao **COMUNORS** ou qualquer ente consorciado.

3.5. Os documentos desta licitação deverão:

- a) Ser apresentados com os dados do CNPJ da unidade empresarial (matriz/filial) responsável pela documentação do objeto desta licitação, com exceção;
- b) Da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;
- c) Da Certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;
- d) Dos demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada, em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;
- e) Dos documentos de qualificação técnica com CNPJ da matriz, quando a participante da licitação for filial.
- f) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

g) No modo digital e na hipótese de dúvida em relação à integridade do referido documento, deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro;

h) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

i) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; e

j) Aplicam-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais;

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas. Devem ser observados e seguidos, inclusive, os seguintes aspectos:

a) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta, em arquivo único;

b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

provedor do sistema ou do **COMUNORS** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso, pessoal e intransferível, para participar do pregão na forma eletrônica; e

f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. Todos os custos decorrentes do credenciamento no **Portal de Compras Públicas**, da elaboração e apresentação de propostas e habilitação, serão de responsabilidade do licitante.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

exigências de habilitação, bem como assinatura da ata de registro de preços e execução do Contrato previsto no edital.

5.2. O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

5.2.1. Declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

5.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/2021.

5.2.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

5.2.7. Declarar não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.2.8. Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3. Quanto à proposta eletrônica inicial, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Em relação a cada item, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos;

b) O sistema estará configurado para receber o valor unitário de cada item, em moeda nacional e com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) A proposta **obrigatoriamente**, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, informar marca, modelo e demais informações técnicas, bem como valor unitário e total do item, englobando a tributação, custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Não sendo aceito apenas a cópia do objeto licitado constante no Termo de Referência anexo IV.

d) Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4. Na etapa de apresentação da **proposta**, não haverá ordem de classificação das propostas, ocorrendo somente após os procedimentos de negociação e julgamento da melhor proposta.

5.5. Após a **fase de lances** o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar a **proposta readequada/ajustada** e na mesma deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

5.6. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

em primeiro lugar deverá enviar **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br **proposta readequada/ajustada e documentos de habilitação**, sendo que os mesmos **DEVERÃO** ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SUA ANÁLISE.

6.1. Para a fase de habilitação dos licitantes, que se encontra disciplinada pelo Capítulo VI, art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021 o(a) licitante deverá apresentar a seguinte documentação sob pena de desclassificação/inabilitação.

6.2. Habilitação Jurídica.

a) Cédula de identidade dos sócios;

b) Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica.

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade **pertinente e compatíveis com o objeto da licitação**, com no mínimo **2(dois) Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos objeto da presente licitação. Além das informações sobre os itens licitados, deverão conter as seguintes informações nos **atestados emitidos**.

a1) indicação do CNPJ e razão social;

a2) informação do local e data de expedição do atestado;

a3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre como contato telefônico e e-mail do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado;

a4) no que diz respeito a assinatura dos atestados de empresas privadas as mesmas deverão atender ao disposto no item **6.15**.

a5) o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) A comprovação das características de cada item, solicitados no edital dar-se-ão através de **catálogos, folders, manuais, ficha técnica...**, sendo que os mesmos deverão estar **obrigatoriamente em língua portuguesa**, contendo descrição detalhada do **modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas** e outras informações que possibilitem a avaliação do item, **OBRIGATORIAMENTE**, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No documento enviado pelo Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, estar identificado qual a **marca/modelo/versão** que está concorrendo na Licitação. **Ex.:** Quem cotar o item (2), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (**com círculo, flecha, destaca texto, caixa de texto...**), identificando que a descrição se refere ao item (2). Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto do produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.

b1) As exigências constantes na letra “b” foram adotadas em função de que as mesmas possibilitam a comprovação e identificação do item ofertado, sendo motivo de desclassificação a não comprovação.

c) Apresentar selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (portaria do INMETRO nº 379/2021) indicando os itens a que se refere, **conforme exemplo constante na alínea “b” deste item;**

d) Apresentar **declaração** de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010 e da legislação correlata, (Anexo – V).



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- e) Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA nº 1 de 18/03/2010) para os pneus (Resolução nº 416/09 – CONAMA) ou, em se tratando de importador, Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal, expedido pelo IBAMA, na condição de importador. No caso de haver diversos modelos juntos, a Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE, identificar a qual item se refere, conforme exemplo constante na alínea “b” deste item;**
- f) **Declaração** de que a data de fabricação do objeto licitado não será superior a **06 (seis) meses** a contar da data de abertura das propostas, a ser comprovado pelo DOT do pneu, de acordo com o Termo de Referência, (Anexo – V).
- g) **Declaração** de garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, de acordo com o Termo de Referência, (Anexo – V).
- h) Comprovação de atendimento à norma do INMETRO nº 379 de 14/09/2021, para os itens que se aplicar, **conforme exemplo constante na alínea “b” deste item;**
- i) **Declaração** indicando quais os itens que não se aplicam as normas exigidas, pelo INMETRO, (Anexo – V).

6.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial consolidado e demonstração de resultado de exercício de demonstrações contábeis dos **últimos 2 (dois) anos**, conforme Art. 69, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
- b) Para comprovação da boa situação financeira é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido de no mínimo **10% valor estimado da contratação, R\$ 1.065.211,59 (Hum milhão e sessenta e cinco mil e duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo, bem como serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula para todas as empresas, independente da data de constituição:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante/Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$ILC = \text{Ativo Circulante/Passivo Circulante}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

$ISG = \text{Ativo Total/Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC, ILG e ISG

<(menor) que 1,00: Deficitária

1,00 a 1,35: Equilibrada

(maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILG: maior ou igual a 1,00; e



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ISG: maior ou igual a 1,00. 5.4.1

- c) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;
- d) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;
- e) Os documentos referidos na alínea “a” deste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há **menos de 2(dois) anos**, conforme previsto no § 6º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.
- e1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- f) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

6.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, tendo a validade definida no documento. Quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento do licitante;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) Certidão de regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.

6.6. Declaração Unificada. (Anexo V).

6.6.1. A licitante se compromete:

- a) Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Com a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/2021;
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- h) A coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010 e da legislação correlata;
- i) Que a data de fabricação do objeto licitado não será superior a **06 (seis)** meses a contar da data de abertura das propostas, a ser comprovado pelo **DOT** do pneu, de acordo com o Termo de Referência;
- j) Que a garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, de acordo com o Termo de Referência;
- k) Que os itens que seguem não se aplicam as normais exigidas pelo **INMETRO**:
Itens [.....];
- l) Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal; e
- m) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da lei.

6.7. Após inseridos os documentos para habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) obter informações acerca dos documentos **já apresentados pelos licitantes** e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja **validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

6.8. Em função da necessidade de análise minuciosa da documentação dos licitantes poderá se entender o prazo para homologação do presente certame.

6.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular também poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.10. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome do CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

6.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencida, exceto o item 6.4. “d”.

6.13. Os documentos emitidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo(a) Pregoeiro(a);

6.14. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.15. As **declarações, proposta de preço e demais documentos**, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal (serão aceitas assinaturas do GOV ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil) ou autenticação em cartório (**deverá ser autenticação digital**), com firma reconhecida de quem o subscreveu, desde que as mesmas estejam legíveis.

6.16. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.17. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **COMUNORS**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

6.19. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

7. DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá única e exclusivamente por troca de mensagens no chat, em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, pois mensagens no WhatsApp e ou ligações telefônicas ao Pregoeiro acabam por atrapalhar o andamento do certame. Dúvidas sobre o sistema deverão ser sanadas diretamente com o Portal de Compras Públicas.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

7.3. Antes do início da fase competitiva, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.

8.1. O sistema ordenará, **automaticamente**, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo valor unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance.

8.1.2. Será adotado o envio de lances no modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será **automaticamente** encerrada.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em **sigilo** a identificação do ofertante.

8.4. **Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.**

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

8.9.2. Não sendo contratada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5(cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto no arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a).

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA.

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3. A **proposta adequada** ao último lance **após negociação** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, podendo esse prazo ser dilatado a critério do pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Apresentar a identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

c) Ter indicação única de preço para o item, em moeda nacional, com exibição do valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme preços praticados no mercado, devidamente ajustada ao lance vencedor.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

9.4. Além dos requisitos previstos no item **9.3**, a proposta de preços a ser encaminhada, independente da fase em que estiver, deverá conter:

a) A descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, Anexo IV deste edital;

b) A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 10(dez) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

c) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias), contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;

9.5. No caso de os prazos de entrega, serem omitidos na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem **9.4** alíneas “**b**” e “**c**”;

9.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, **recomenda-se** que contenham índice, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante;

9.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.8. A proposta deverá obedecer os termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

10.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo IV);
- c) Apresentar preços **inexequíveis** ou permanecerem **acima do preço máximo** definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

10.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 6 deste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Declarado o vencedor, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, qualquer licitante **poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recurso;**

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito;

11.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos;

11.4. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

11.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

11.5.1. O licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita, deverá proceder a apresentação do recurso propriamente dito. Isso envolve documento que contenha as razões pelas quais discorda da decisão, bem como documentos que comprovem suas alegações em conformidade com o item **11.5.**



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

11.5.2. Para que o recurso seja considerado válido e reconhecido pela plataforma, é imprescindível que o licitante apresente o recurso de forma completa e dentro dos prazos estabelecidos (Obs.: Manifestação de intenção de recurso não é reconhecida pela plataforma do Portal de Compras Públicas como apresentação de recurso, devendo ser observado o constante no sub item **11.5.1.**

11.6. Após o término dos prazos fixados no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) terá 3(três) dias úteis para exame e decisão, em caso de não reconsiderar o ato ou a decisão neste prazo, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.7. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente, pois os mesmos devem seguir o protocolo do Portal de Compras Públicas; e

11.10. Os autos do processo permanecerão em vista franqueada aos interessados.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada ente Consorciado e aos que aderirem esta Ata de Registros de Preços.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação da licitação (Art. 71, Lei Federal nº 14.133/2021).



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Homologada a presente licitação, o proponente vencedor será convocado para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no anexo – II, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da sua **disponibilização** via e-mail pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado, a pedido do licitante;

14.2. A ata de **Registro de Preços** proveniente deste **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação ao licitante para assinatura da ata, este ficará liberado do compromisso.

14.4. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Consórcio e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência ao COMUNORS**, constante na Resolução nº 019/2024.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **COMUNORS** e participantes originários.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

15.3. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o **COMUNORS** e participantes originários, conforme previsto no art. 86, § 5º da Lei Federal 14.13/2021.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Consórcio juntamente com seus Entes Consorciados aceitarem ou não tais solicitações, cabendo negociações juntos ao(s) fornecedor(es).

16.1.1. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao **COMUNORS**, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados.

16.2. Independentemente da solicitação de que trata o item anterior a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

17. DAS AMOSTRAS.

17.1. O licitante deverá enviar amostra dos itens que fora declarado vencedor, para conferência se o produto atende as exigências contidas no edital, bem como com o



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ofertado em sua proposta, devidamente identificadas com o número do pregão, nome do licitante e o número do item.

17.2. O licitante terá prazo de até 6(seis) dias úteis, após declarado vencedor, para entrega da(s) amostra(s) junto à sede deste Consórcio, em local e horário indicados, acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital, para análise e aceite dos produtos ofertados por Comissão formada por servidores dos municípios consorciados bem como do **COMUNORS**.

17.3. O Consórcio está localizado, na Rua Primavera, nº 670, no Município de Trindade do Sul-RS, telefone para comunicado de entrega (54) 99240 2698.

17.4. Não caberá ao licitante qualquer ônus referente aos custos do material, de envio e retirada, se for o caso;

17.5. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;

17.6. A amostra apresentada pelo licitante vencedor e aprovada pela equipe técnica não será em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado;

17.7. A entrega e retirada das amostras é de inteira responsabilidade do licitante;

17.8. A não retirada das amostras, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da data de direito de retirada, será considerado abandono da propriedade, conforme disposto no art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo a este Consórcio decidir sobre a sua destinação; e

17.9. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço.

18.2. O licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **COMUNORS** pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

18.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

e) A penalidade pecuniária prevista neste item será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município e/ou **COMUNORS**, na forma da Lei; e

f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

19.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

19.1.1. Pelo **COMUNORS**, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do **Pregão Eletrônico** que deu origem ao **Registro de Preços** ou, ainda, por interesse do **COMUNORS**, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

19.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do **Pregão Eletrônico** que deu origem ao **Registro de Preços**.

19.2. Cancelamento:

19.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo **COMUNORS**, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**;

b) O fornecedor não tenha assinado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pelo **COMUNORS**;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do **Registro de Preços**;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

19.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação formal ao **COMUNORS**, na hipótese de comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a comprometer o cumprimento das exigências da **Ata de Registro de Preços**;
- b) O **COMUNORS** avaliará as razões do pedido e, caso não as aceite, abrirá processo específico para aplicação das penalidades previstas neste Edital, garantidos a ampla defesa e o contraditório;
- c) O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente e registrado, por apostilamento, na respectiva **Ata de Registro de Preços**; e
- d) A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos aqui previstos será efetuada, preferencialmente, por correspondência eletrônica com aviso de recebimento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A Autoridade competente poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.1.1. Anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato; e

20.1.2. Anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **COMUNORS**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.comunors.rs.gov.br

21. ANEXOS.

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço;



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

- c) ANEXO III - Estimativa de quantitativos;
- d) ANEXO IV - Termo de Referência; e
- e) ANEXO V – Declaração Unificada.

22. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

Trindade do Sul/RS, 29 de abril de 2.025.

CRISTIANO GNOATTO
Presidente do COMUNORS



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I.

Ao COMUNORS.
Setor de Compras e Licitações.
Av Primavera, nº 670, Trindade do Sul-RS.
Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço (completo): _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal da empresa: _____
CPF: _____
Endereço (completo): _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

1. **Objeto:** Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar novos, para entrega de forma fracionada para reposição na frota dos veículos, máquinas e equipamentos dos Municípios consorciados por meio de Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos.

Item	Descrição/Especificação	Marca Modelo	Un	Qtd	V. unitário	V. Total
1			Un	01		
2						
3						

2. Validade da Proposta 60 dias;

Cidade, data e ano.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
- ANEXO II.**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - COMUNORS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av Primavera, 670 no Município de Trindade do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Gnoatto, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** no uso de suas atribuições, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S)**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 001/2025, para Registro de Preços**, conforme Ata de Julgamento de Preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

_____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____ nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr(a) _____ portador do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, Telefone _____, e-mail _____.

Item	Descrição dos Produtos	Marca/modelo	Qtd	V. Unit.	V. Total	



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar novos, entrega de forma fracionada, do tipo “menor preço por item”, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao **COMUNORS**, e em conformidade com as especificações, quantidades e exigências inscritas nesta ata, resultante da ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, bem como o Termo de Referência – anexo I, independente das suas transcrições.

1.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovados, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Homologada a presente licitação, o proponente vencedor será convocado via e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da sua disponibilização, podendo ser prorrogado, a pedido do vencedor;

3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação ao licitante para assinatura da ata, este ficará liberado do compromisso.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os Municípios Consorciados através dos seus setores de compras, serão os responsáveis pelo controle dos quantitativos que cada ente tem disponível para aquisição, conforme dispõe no anexo III do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

4.2. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.3. Os Municípios Consorciados deverão manter informado o órgão gerenciador acerca de eventuais inadimplências contratuais e aplicações de sanções.

4.4. O remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços devem ser em conformidade com o art. 29, § 1º a § 5º da resolução do **COMUNORS** nº 026/2025.

4.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes deve ser em conformidade com o previsto nos Arts 30 e 31 da resolução do **COMUNORS** nº 026/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência ao COMUNORS**, constante na resolução do **COMUNORS** nº 019/2024.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **COMUNORS** e participantes originários.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

5.3. As contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o **COMUNORS** e participantes originários, conforme previsto no art. 86, § 5º da Lei Federal 14.13/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO.

6.1. O prazo para entrega integral dos produtos é de 10(dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo município consorciado.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de compra do município consorciado.

6.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Consórcio juntamente com seus Entes Consorciados aceitarem ou não tais solicitações, cabendo negociações juntos ao(s) fornecedor(es).

7.1.1. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao **COMUNORS**, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados.

7.2. Independentemente da solicitação de que trata o item anterior a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e
- f) O **COMUNORS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** a, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações exigidas neste edital;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos;
- d)** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO.

- 9.1.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a data de entrega total dos itens constantes na ordem de compra do município solicitante.
- 9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.
- 9.3.** A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA- SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

10.1.1. pelo **COMUNORS**, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do **COMUNORS**, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

10.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

10.2. Cancelamento: Os preços registrados poderão ser cancelados pelo COMUNORS, quando:

10.2.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

10.2.2. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

10.2.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.3. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

10.3.1. Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados ao **COMUNORS**.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço.

12.2. O licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **COMUNORS** pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

12.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor TOTAL da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor TOTAL da Nota de Empenho;

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- e) A penalidade pecuniária prevista neste item será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei; e
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.

13.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

14.1. Todas as disposições mencionadas nesta Ata de Registro de Preços estarão vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata/contrato.

15.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente ata/contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente COMUNORS

Contratante



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

Contratante/Registrado



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

QUANTITATIVOS POR ENTE CONSORCIADO AO COMUNORS - ANEXO III.

QUANTITATIVOS DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARA DE AR NOVOS - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS COMUNORS.										
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Alpestre	Gramado Loureiros	Engenho Velho	Liberato Salzano	Planalto	Pontão	Três Palmeiras	Trindade do Sul	Total
1	CÂMARA DE AR 12-16.5.							12		12
2	CÂMARA DE AR 14.9R24.		10					4		14
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25 TR 220 ALTA.	20				20		20		60
4	CÂMARA DE AR 18.4-30		10						10	20
5	CÂMARA DE AR 18.4-34.							4	10	14
6	CÂMARA DE AR 19.5 L24.							16		16
7	CÂMARA DE AR 23.1 R26.							2		2
8	CÂMARA DE AR 23.1 R30 TR 218 ALTA							2		2
9	CÂMARA DE AR 90X90-19.							4	4	8
10	CÂMARA DE AR 110X90-17.								4	4
11	CÂMARA DE AR 700X16.							12	5	17
12	CÂMARA DE AR 750X16 VÁLVULA DE METAL LONGA.		10					12		22
13	CÂMARA DE AR 900X20.		25			30		20	30	105
14	CÂMARA DE AR 1000X20.					30		30	30	90
15	CÂMARA DE AR 1400X24.	20	20	10		20		60		130



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

16	PNEU 10-16.5, PARA MINI RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 11MM.	10				4				14
17	PNEU 12-16,5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 12 LONAS, DESENHO V. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 11MM.	24		2						26
18	PNEU 12-16.5 RADIAL, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 14 LONAS.						4			4
19	PNEU 12-16.5 RADIAL, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS.						10			10
20	PNEU 12.4-24, PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS.								4	4
21	PNEU 12.5-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 12 LONAS, DESENHO V.			2						2
22	PNEU 12.5/80 -18, PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 26MM.	20	20			10	6		25	81
23	PNEU 14-17.5, PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 14 LONAS. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 24MM.	12								12
24	PNEU 14.9-24, PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS.								4	4
25	PNEU 14.9-24 R1 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, DESENHO V. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 35MM.		8	2						10



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

26	PNEU 16.9-28 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 14 LONAS, DESENHO V.			2						2	
27	PNEU 18.4-30, R1, AGRÍCOLA, DIAGONAL OU CONVENCIONAL, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, DESENHO V.						2			2	
28	PNEU 18.4-30, PARA TRATOR, TIPO, 12 LONAS, DESENHO V.			2					4	6	
29	PNEU 18.4-34, PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 12 LONAS.				7				4	11	
30	PNEU 19.5 L24, PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA 25MM.						16			16	
31	PNEU 165/70R14, PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE T.						4			4	
32	PNEU 175/65R14, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T.						12			12	
33	PNEU 175/70R13, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T.		10	4	35	12	28			89	
34	PNEU 175/70R14, PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	68				36	8	8		40	160
35	PNEU 175/70R14, PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.		50	20		22	16			32	140
36	PNEU 17.5 L 25 L2, PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS.	20				8	24				52



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

37	PNEU 17.5 R25 RADIAL E3 L3, PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 20 LONAS.	36	10		14	12			50	122
38	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	16				4			250	270
39	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	24		8			8	8		48
40	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.					4				4
41	PNEU 185/60 R15, PNEU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	12	40							52
42	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	16		8	44	12	16	16		112
43	PNEU 195/55R15, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.					12		12		24
44	PNEU 195/55R16, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.			8						8
45	PNEU 195/60R15, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.					10		8		18



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

46	PNEU 195/65R15, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	24	20			2	16	76	80	218
47	PNEU 195/70R15, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 10MM.			8				16	20	44
48	PNEU 195/75R16, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 10MM.	36				8	16		50	110
49	PNEU 19.5 L 24, PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS.	30	20			4			8	62
50	PNEU 205/55R16, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	24	20			26		32		102
51	PNEU 205/60R15, PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.						16	16	12	44
52	PNEU 205/60R16, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	24		12		16	16		32	100
53	PNEU 205/65 R16, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112. ÍNDICE DE VELOCIDADE R. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	24								24
54	PNEU 205/70R15, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.						8			8
55	PNEU 205/75R16, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q.	36	20			42	4	40		142



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.									
56	PNEU 215/50 R17, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	12				4				16
57	PNEU 215/60R17, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.			8		4				12
58	PNEU 215/65R16, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	72				8	8	16		104
59	PNEU 215/55R17, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	16					8	30		54
60	PNEU 215/75R16, CARGO, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.		12	8	35		58	30		143
61	PNEU 215/75 R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM.	16	25		44	12		30		127
62	PNEU 215/75R17.5, DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM.		25	2				30		77
63	PNEU 215/75R17.5, DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS,	36		8		32	16		20	112



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM.									
64	PNEU 225/50R17, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.			10						10
65	PNEU 225/65R16 CARGO, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	12		8						20
66	PNEU 225/75R16 , DIAMETRO TOTAL 743.9MM, ÍNDICE DE PESO 121/120 - 1450KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R - 170K,/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, 10 LONAS, CATEGORIA CARGA.			16		24		24		50
67	PNEU 225/75R16, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	28	20			40	4	24		114
68	PNEU 23.1-26 R1, PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 41MM.					2		4		6
69	PNEU 23.1-26 R3, PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS.							4		4
70	PNEU 23.1 R26, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, PARA ROLO COMPACTADOR, COM NO MÍNIMO 12 LONAS. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 24,5MM.	4							2	6
71	PNEU 23.1-26, AGRÍCOLA, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 14 LONAS.						4			4
72	PNEU 23.1-30, AGRÍCOLA, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS.						2			2



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

73	PNEU 235/75 R17, TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO. ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R.	16								16
74	PNEU 235/75R17.5, DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM.			2						2
75	PNEU 235/75R17.5, DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO MISTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM.			4						4
76	PNEU 265/75R16, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 9,5MM.	20						16		36
77	PNEU 275/80R22.5, TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM.	66		12		22	24	40		164
78	PNEU 275/80R22.5, TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L.		60		44			40		254
79	PNEU 275/80R22.5, TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM.	180	70	20	66	12		40		538
									150	



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

80	PNEU 275/80R22.5, TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 18 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM.							40		40
81	PNEU 275/80R22.5, LISO, MISTO PARA USO EM ESTRADAS DE ASFALTO E TERRA.						45			45
82	PNEU 275/80R22.5, RADIAL MISTO, BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 25MM.						66			66
83	PNEU 295/80R22.5, TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM.			8						8
84	PNEU 7.50 R16, LISO, COM NO MÍNIMO 14 LONAS.						4			4
85	PNEU 750-16, PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS.							12		12
86	PNEU 750R16, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE L.							12		12
87	PNEU 750-16, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM.	16				8		20		44



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

88	PNEU 750-16, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM.	28						40		68
89	PNEU 900-20, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM.	16	40			8	2	30		96
90	PNEU 900-20, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM.	36				12		30		78
91	PNEU 900R20, TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 16MM.		20					16		36
92	PNEU 900R20, TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM.							30	20	50
93	PNEU 1000-20, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM.			4		8		40		52



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

94	PNEU 1000R20, TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM.							20		20
95	PNEU 1000R20, TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM.	16		4		12		20		52
96	PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM.					10		20	12	42
97	PNEU 1000R20, TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 18 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM.	42		8		20		20	12	102
98	PNEU 1300-24, RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS.				12				20	32
99	PNEU 1400-R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 20 LONAS, DESENHO V. PROFUNDIDADE DO SULCO DE NO MÍNIMO 24,9MM.	20						40		60



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

100	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDÍCE DE CARGA 169, INDICE DE VELOCIDADE B, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,4MM.	6		12						18
101	PNEU 1400R24, RADIAL, E3 L3, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 20 LONAS.	16								16
102	PNEU 1400-24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, NO MÍNIMO 12 LONAS. PROFUNDIDADE SULCO DE NO MÍNIMO 25MM.						40			40
103	PNEU 1400-24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V.				35		12	40		87
104	PNEU 1400-24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 20 LONAS.							40		40
105	PNEU 1400-24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS. PROFUNDIDADE SULCO DE NO MÍNIMO 24MM.					20		40		60
106	PNEU 1400-24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO.							40		40
107	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 900-20.		30			30		20	40	120
108	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 1000-20.					30		20	40	90



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

109	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 1400-24.					20		20		40
110	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 16.	30						12		42
111	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 17.5X25.					20		12		32
112	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 20.	30				35		20		85
113	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 23.5-25.							20		20
114	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 24.							20	10	30
115	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 25.	16	12					20		48
116	PNEU 175/70R13, TIPO RADIAL, PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.					26				26
117	PNEU 205/65 R15, TIPO RADIAL, PARA ASFALTO/TERRA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94. ÍNDICE DE VELOCIDADE H. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.					35				35
118	PNEU 225/75 R16 CARGO, TIPO RADIAL, ÍNDICE DE PESO 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, 10 LONAS.					26				26
119	PNEU 265/70 R16, TIPO RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 112, INDICE VELOCIDADE H, PARA TERRA/ASFALTO.					44				44
120	PNEUS 1000X20, TIPO RADIAL, EIXO DIRECIONAL LISO, COM CÂMARA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 146, INDICE DE VELOCIDADE K. MISTO.					14				14
121	PNEUS 1000X20, TIPO RADIAL, EIXO DE TRACÇÃO BORRACHUDO, COM CÂMARA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 146, INDICE DE					26				26



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	VELOCIDADE K. PROFUNDIDADE DO SULCO 19MM.									
122	PNEUS 1100X22, TIPO RADIAL, EIXO DIRECIONAL LISO, COM CÂMARA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K. MISTO.				7					7
123	PNEUS 1100X22, TIPO RADIAL, EIXO DE TRAÇÃO BORRACHUDO, COM CÂMARA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K. MISTO.				14					14
124	PNEU 12.5/80 -18, TIPO DIAGONAL, BORRACHUDO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 26MM.				18					18
125	PNEU 19.5L-24, TIPO DIAGONAL, BORRACHUDO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA.				18					18

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV.

1. OBJETO: Pregão eletrônico para registro de preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar novos, entrega de forma fracionada, do tipo “menor preço por item”, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao **COMUNORS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd	Un
1	CÂMARA DE AR 12-16.5.	12	UN
2	CÂMARA DE AR 14.9R24.	14	UN
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25 TR 220 ALTA.	60	UN
4	CÂMARA DE AR 18.4-30	20	UN
5	CÂMARA DE AR 18.4-34.	14	UN
6	CÂMARA DE AR 19.5 L24.	16	UN
7	CÂMARA DE AR 23.1 R26.	2	UN
8	CÂMARA DE AR 23.1 R30 TR 218 ALTA.	2	UN
9	CÂMARA DE AR 90X90-19.	8	UN
10	CÂMARA DE AR 110X90-17.	4	UN
11	CÂMARA DE AR 700X16.	17	UN
12	CÂMARA DE AR 750X16 VÁLVULA DE METAL LONGA.	22	UN
13	CÂMARA DE AR 900X20.	105	UN
14	CÂMARA DE AR 1000X20.	90	UN
15	CÂMARA DE AR 1400X24.	130	UN
16	PNEU 10-16.5, PARA MINI RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 11MM.	14	UN
17	PNEU 12-16.5, PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, DESENHO V. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 11MM.	26	UN
18	PNEU 12-16.5 RADIAL, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 14 LONAS.	4	UN
19	PNEU 12-16.5 RADIAL, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS.	10	UN
20	PNEU 12.4-24, PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS.	4	UN
21	PNEU 12.5-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 12 LONAS, DESENHO V.	2	UN



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

22	PNEU 12.5/80 -18, PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 26MM.	81	UN
23	PNEU 14-17.5, PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 14 LONAS. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 24MM.	12	UN
24	PNEU 14.9-24, PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS.	4	UN
25	PNEU 14.9-24 R1 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, DESENHO V. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 35MM.	10	UN
26	PNEU 16.9-28 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 12 LONAS, DESENHO V.	2	UN
27	PNEU 18.4-30, R1, AGRÍCOLA, DIAGONAL OU CONVENCIONAL, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, DESENHO V.	2	UN
28	PNEU 18.4-30, PARA TRATOR, TIPO, 12 LONAS, DESENHO V.	6	UN
29	PNEU 18.4-34, PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 12 LONAS.	11	UN
30	PNEU 19.5 L24, PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 25MM.	16	UN
31	PNEU 165/70R14, PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE T.	4	UN
32	PNEU 175/65R14, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T.	12	UN
33	PNEU 175/70R13, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T.	89	UN
34	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	160	UN
35	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	140	UN
36	PNEU 17.5 R25 L2, PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS.	52	UN
37	PNEU 17.5 R25 RADIAL E3 L3, PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 20	122	UN



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	LONAS.		
38	PNEU 185/65R15, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	270	UN
39	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	48	UN
40	PNEU 185/60R15, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	4	UN
41	PNEU 185/60 R15, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	52	UN
42	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	112	UN
43	PNEU 195/55R15, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	24	UN
44	PNEU 195/55R16, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	8	UN
45	PNEU 195/60R15, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	18	UN
46	PNEU 195/65R15, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	218	UN
47	PNEU 195/70R15, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 10MM.	44	UN
48	PNEU 195/75R16, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 10MM.	110	UN
49	PNEU 19.5 L 24, PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS.	62	UN



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

50	PNEU 205/55R16, RADIAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	102	UN
51	PNEU 205/60R15, PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T.	44	UN
52	PNEU 205/60R16, RADIAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	100	UN
53	PNEU 205/65 R16, RADIAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112. ÍNDICE DE VELOCIDADE R. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	24	UN
54	PNEU 205/70R15, RADIAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q . PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	8	UN
55	PNEU 205/75R16, RADIAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	142	UN
56	PNEU 215/50 R17, RADIAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	16	UN
57	PNEU 215/60R17, RADIAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	12	UN
58	PNEU 215/65R16, RADIAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	104	UN
59	PNEU 215/55R17, RADIAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W.	54	UN
60	PNEU 215/75R16, CARGO, RADIAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	143	UN
61	PNEU 215/75R17.5, RADIAL, BORRACHUDO DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM.	127	UN
62	PNEU 215/75R17.5, LISO, DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM	77	UN



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM.		
63	PNEU 215/75R17.5, RADIAL, DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM.	112	UN
64	PNEU 225/50R17, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	10	UN
65	PNEU 225/65R16 CARGO, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	20	UN
66	PNEU 225/75R16, DIAMETRO TOTAL 743.9MM, ÍNDICE DE PESO 121/120 - 1450KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R - 170K,/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, CATEGORIA CARGA. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	114	UN
67	PNEU 225/75R16, RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	116	UN
68	PNEU 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 41MM.	6	UN
69	PNEU 23.1-26 R3 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS.	4	UN
70	PNEU 23.1 R26, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, PARA ROLO COMPACTADOR, COM NO MÍNIMO 12 LONAS. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 24,5MM.	6	UN
71	PNEU 23.1-26, AGRÍCOLA, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 14 LONAS.	4	UN
72	PNEU 23.1-30, AGRÍCOLA, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS.	2	UN
73	PNEU 235/75 R17, TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO. ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R.	16	UN
74	PNEU 235/75R17.5, RADIAL, DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM.	2	UN
75	PNEU 235/75R17.5, DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO MISTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130,	4	UN



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM.		
76	PNEU 265/75R16, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 9,5MM.	36	UN
77	PNEU 275/80R22.5, TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM.	164	UN
78	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L.	254	UN
79	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM.	538	UN
80	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 18 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM.	40	UN
81	PNEU 275/80R22.5, LISO, MISTO PARA USO EM ESTRADAS DE ASFALTO E TERRA.	45	UN
82	PNEU 275/80R22.5, RADIAL MISTO, BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO DE 25MM.	66	UN
83	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM.	8	UN
84	PNEU 7.50 R16, LISO, COM NO MÍNIMO 14 LONAS.	4	UN
85	PNEU 750-16, PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS.	12	UN
86	PNEU 750R16, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE L.	12	UN
87	PNEU 750-16, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM.	44	UN



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

88	PNEU 750-16, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM.	68	UN
89	PNEU 900-20, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM.	96	UN
90	PNEU 900-20, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM.	78	UN
91	PNEU 900R20, TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 16MM.	36	UN
92	PNEU 900R20, TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM.	50	UN
93	PNEU 1000-20, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM.	52	UN
94	PNEU 1000R20, TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM.	20	UN
95	PNEU 1000R20, TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM.	52	UN
96	PNEU 1000R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM.	42	UN
97	PNEU 1000R20, TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 18 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM.	102	UN



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

98	PNEU 1300-24, RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS.	32	UN
99	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 20 LONAS, DESENHO V. PROFUNDIDADE DO SULCO DE NO MÍNIMO 24,9MM.	60	UN
100	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, DESENHO V, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NO MÍNIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 169, ÍNDICE DE VELOCIDADE B, PROFUNDIDADE SULCO DE NO MÍNIMO 25,4MM.	18	UN
101	PNEU 1400R24, RADIAL, E3 L3, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 20 LONAS.	16	UN
102	PNEU 1400-24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, NO MÍNIMO 12 LONAS. PROFUNDIDADE SULCO DE NO MÍNIMO 25MM.	40	UN
103	PNEU 1400-24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V.	87	UN
104	PNEU 1400-24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 20 LONAS.	40	UN
105	PNEU 1400-24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 24 LONAS. PROFUNDIDADE SULCO DE NO MÍNIMO 24MM.	60	UN
106	PNEU 1400-24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 24 LONAS, DESENHO LAGARTO.	40	UN
107	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 900-20.	120	UN
108	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 1000-20.	90	UN
109	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 1400-24.	40	UN
110	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 16.	42	UN
111	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 17.5X25.	32	UN
112	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 20.	85	UN
113	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 23.5-25.	20	UN
114	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 24.	30	UN
115	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 25.	48	UN
116	PNEU 175/70R13, TIPO RADIAL, PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	26	UN



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

117	PNEU 205/65 R15, TIPO RADIAL, PARA ASFALTO/TERRA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94. ÍNDICE DE VELOCIDADE H. PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 8MM.	35	UN
118	PNEU 225/75 R16 CARGO, TIPO RADIAL, ÍNDICE DE PESO 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, 10 LONAS.	26	UN
119	PNEU 265/70 R16, TIPO RADIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 112, INDICE VELOCIDADE H, PARA TERRA/ASFALTO.	44	UN
120	PNEUS 1000-20, TIPO RADIAL, EIXO DIRECIONAL LISO, COM CÂMARA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, INDICE DE CARGA 146, INDICE DE VELOCIDADE K. MISTO.	14	UN
121	PNEUS 1000-20, TIPO RADIAL, EIXO DE TRAÇÃO BORRACHUDO, COM CÂMARA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, INDICE DE CARGA 146, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM.	26	UN
122	PNEUS 1100-22, TIPO RADIAL, EIXO DIRECIONAL LISO, COM CÂMARA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, INDICE DE CARGA 150/146, INDICE DE VELOCIDADE K., PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM. MISTO.	7	UN
123	PNEUS 1100-22, TIPO RADIAL, EIXO DE TRAÇÃO BORRACHUDO, COM CÂMARA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 150/146, INDICE DE VELOCIDADE K. MISTO.	14	UN
124	PNEU 12.5/80 -18, TIPO DIAGONAL, BORRACHUDO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 26MM.	18	UN
125	PNEU 19.5L-24, TIPO DIAGONAL, BORRACHUDO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA.	18	UN

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE.

2.1. O presente processo licitatório tem por finalidade o Registro de Preços visa atender à demanda recorrente dos municípios consorciados por pneus, protetores e câmaras de ar novos, essenciais para a manutenção da frota de veículos utilizada na prestação de serviços públicos dos Municípios Consorciados no âmbito do **COMUNORS** e aos que desejarem aderir o mesmo.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados. Sendo que os mesmos constituem um item de segurança imprescindível para os veículos das frotas dos entes Consorciados.

2.3. A realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de preços faz-se necessária em razão da impossibilidade de se definir previamente quantitativo a ser demandado pela Administração e da necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A aquisição de pneus, protetores e câmara de ar novos, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. Os produtos devem ser novos, de 1ª linha, com no máximo de 06 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu;

3.2.1. Não serão aceitos pneus tipo Remold, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondiçãoamento. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

3.3. Os pneus deverão ter certificação de qualidade em conformidade com os requisitos constantes na Portaria nº 379, de 14/09/2021 do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade), apresentando o selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem;

3.4. Os pneus devem estar em conformidade com os requisitos constantes na Portaria nº 379, de 14/09/2021 do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade), ou legislação superior em vigor;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

3.5. Para os itens pneus de tratores, máquinas rodoviárias e de construção e implementos agrícolas, não é necessária a certificação do INMETRO. (Obs.: Devendo ser informada pelo licitante quais itens não é necessária a certificação do INMETRO conforme previsto no anexo V);

3.6. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA nº 1 de 18/03/2010) para os pneus (Resolução nº 416/09 – CONAMA) ou, em se tratando de importador, Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal, expedido pelo IBAMA, na condição de importador. No caso de haver diversos modelos juntos, a Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE, identificar a qual item se refere, conforme exemplo que segue.**

3.6.1. A comprovação das características de cada item, solicitados no edital dar-se-ão através de **catálogos, folders, manuais, ficha técnica...**, sendo que os mesmos deverão estar **obrigatoriamente em língua portuguesa**, contendo descrição detalhada do **modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas** e outras informações que possibilitem a avaliação do item, **OBRIGATORIAMENTE**, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No documento enviado pelo Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, estar identificado qual a **marca/modelo/versão** que está concorrendo na Licitação. **Ex.:** Quem cotar o item (2), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (**com círculo, flecha, destaca texto, caixa de texto...**), identificando que a descrição se refere ao item (2). Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto do produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.

3.6.2. As exigências constantes no sub item anterior foram adotadas em função de que as mesmas possibilitam a comprovação e identificação do item ofertado, sendo motivo de desclassificação a não comprovação.

3.7. A qualidade dos pneus deverá ser preferencialmente equivalente ou superior as marcas: Continental, Bridgestone, Pirelli, Dunlop, Michelin, Goodyear, Trelleborg, Firestone, Fate e Maggion.

3.8. A licitante vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010 e da legislação correlata;

3.9. O licitante terá prazo de **até 6(seis) dias úteis**, após declarado vencedor, para **entrega da(s) amostra(s)** junto à sede deste Consórcio, em local e horário indicados, acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital, para análise e aceite dos produtos ofertados por Comissão formada por servidores dos municípios consorciados bem como do **COMUNORS**;

3.11. A amostra apresentada pelo licitante vencedor e aprovada pela equipe técnica não será em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado;

3.12. A entrega e retirada das amostras é de inteira responsabilidade do licitante;

3.13. A não retirada das amostras, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da data de direito de retirada, será considerado abandono da propriedade, conforme disposto no art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo a este Consórcio decidir sobre a sua destinação.

3.14. O licitante deverá declarar que os pneus a serem entregues terão garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, de acordo com o Termo de Referência. (Anexo V);

3.15. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante. Para a perfeita execução do objeto, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO.

4.1. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1. O valor estimado a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 10.652.115,92 (Dez milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e cento e quinze reais e noventa e dois centavos)**, conforme na pesquisa de mercado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.1.2. Para embasar o processo e verificar se o valor estimado está dentro da realidade de mercado, o **COMUNORS** levantou os valores registrados em Atas de Registros de Preços resultantes de processos licitatórios na modalidade de Pregão Eletrônico realizados por Consórcios Públicos e Prefeitura Municipal coletados do Licitacon e Portal de Compras Públicas.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO.

4.2.1. Nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação adotará a **forma sigilosa do orçamento estimado da contratação**, o qual permanecerá reservado até a fase de julgamento das propostas, nos moldes previstos pela legislação vigente.

4.2.2. A motivação para a adoção do orçamento sigiloso baseia-se nos seguintes fundamentos:

a) Preservação da Competitividade:

A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a ajustarem suas propostas com base no limite orçamentário, reduzindo a concorrência real. O sigilo visa assegurar a formulação de propostas autênticas e mais vantajosas para a Administração.

b) Prevenção de Conluio e Manipulações:

Ao manter em sigilo o valor estimado, busca-se minimizar riscos de fraudes e práticas anticompetitivas, como acordos entre concorrentes com base no orçamento previamente conhecido.

c) Garantia do Interesse Público:



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

A adoção do orçamento sigiloso favorece o alcance de propostas mais econômicas e vantajosas, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

d) Transparência Pós-julgamento:

O valor estimado será devidamente divulgado após o encerramento da etapa de lances/propostas, garantindo a transparência do procedimento e a possibilidade de controle pelos órgãos fiscalizadores.

4.2.3. Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso neste certame visa garantir maior eficiência, lisura e vantajosidade na contratação pretendida, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

5.1. O prazo de entrega é até 10 (dez) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

5.2. Os materiais demandados deverão ser entregues em local definido pelo município quando do envio da Autorização de Fornecimento.

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

5.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo **CONTRATANTE**;

5.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

5.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a **CONTRATADA**, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados;

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRADA.

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto licitado entregue pelo licitante provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado entregue, para que seja reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- e)** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)** O **COMUNORS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital;
- b) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações exigidas neste edital;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

O fornecedor contratado será selecionado através de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, considerando a proposta de menor preço.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos Municípios Consorciados ao **COMUNORS**.

9. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

9.2. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

9.3. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

10. AVALIAÇÃO DE RISCOS.

- a) **Risco de fornecimento fora das especificações:** mitigado com exigência de amostras ou laudo técnico;
- b) **Risco de atrasos na entrega:** mitigado com cláusula de penalidade contratual;
- c) **Risco de sobrepreço:** mitigado com base em pesquisa prévia e ampla concorrência.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

11.1. Considerando a análise da demanda apresentada pelos municípios consorciados, bem como a justificativa técnica encaminhada pelos setores competentes, conclui-se que a presente licitação, cujo objeto é a **aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar novos**, mostra-se **adequada e pertinente para o atendimento das necessidades operacionais da frota municipal**.

11.2. A solução proposta visa garantir a segurança dos usuários e motoristas que



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

utilizam os veículos, implementos e máquinas de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva;

11.3. Dessa forma, entende-se que a contratação pretendida está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, demonstrando-se **plenamente justificada e necessária** para o atendimento da finalidade proposta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. A Autoridade competente poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

12.2. Anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato;

12.3. Anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

12.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do **CONTRATADO** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

12.5. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **COMUNORS**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

12.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.comunors.rs.gov.br

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO UNIFICADA– ANEXO V.

AO COMUNORS.

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2025.

Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar novos.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente o que segue:

1. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
2. Com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
4. Com a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/2021.
5. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
8. A coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010 e da legislação correlata.
9. Que a data de fabricação do objeto licitado não será superior a **06 (seis)** meses a contar da data de abertura das propostas, a ser comprovado pelo **DOT** do pneu, de acordo com o Termo de Referência.
10. Que os pneus a serem entregues terão a garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, de acordo com o Termo de Referência.
11. Que os itens que seguem não se aplicam as normais exigidas pelo **INMETRO**:
Itens [.....];
12. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
13. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da lei.

Local e data



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

Empresa
Representante Legal

(As **declarações, proposta de preço e demais documentos necessários de assinaturas**, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal (serão aceitas assinaturas do GOV ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil) ou autenticação em cartório (**deverá ser autenticação digital**), com firma reconhecida de quem o subscreveu, desde que as mesmas estejam legíveis, conforme previsto no **Item 6.15**.)